

LEI Nº 3134 DE 24 DE JULHO DE 2000

"AUTORIZA O RESSARCIMENTO ADMINISTRATIVO DE PROPRIETÁRIOS E/OU POSSUIDORES DE ÁREA UTILIZADA PELA MUNICIPALIDADE POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica o Executivo Municipal autorizado a ressarcir administrativamente os proprietários e/ou possuidores de área utilizada pela municipalidade para prolongamento e interseção da Rua Ophélie de Almeida Françoso e Avenida João Pessoa, bem como para complementação do pátio de prédio escolar ali localizado, compondo definitivamente a urbanização adequada daquele espaço físico.

Parágrafo Único - O ressarcimento previsto neste Artigo será proporcional ao direito dos proprietários e/ou possuidores, sendo que a perfeita quantificação da área utilizada será determinada por levantamentos realizados por técnicos municipais, bem como os valores serão devidamente apurados em laudo de avaliação elaborado por Comissão especialmente designada.

ARTIGO SEGUNDO - As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO TERCEIRO - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 24 de julho de 2000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na forma da Lei.



WILSON APARECIDO DIAS BARBOSA
Diretor Depto Administração